



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº 1939/2008  
DE 04 DE JULHO DE 2008**

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS PARA O I SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas na ordem de até R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), visando a realização do I SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, que ocorrerá nos dias 24, 25 e 26 de de Julho de 2008, no Centro Municipal de Educação Danúncio Andreani, nesta cidade.

Parágrafo Único – O montante de valor de que trata a presente Lei, destinar-se-á ao custeio das despesas de realização do evento, Palestrantes, Paineleistas e dos Profissionais da área que forem convidados a participar do mesmo.

Art. 2º - O evento tem por finalidade proporcionar aprimoramentos na capacitação e valorização dos profissionais da educação para melhoria do ensino.

Art. 3º - Caberá à Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a adoção de providências necessárias à organização e realização do encontro.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação – 2.035 – PROMOÇÕES DE DIVERSOS EVENTOS, da Lei de Meios em execução.

Art. 5º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 04 DE JULHO DE 2008

  
Pedro Fernando Grassi  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 04 DE JULHO DE 2008

  
Antonio Angelo de Lima  
Séc. da Administração

